

POLICIAMENTO COMUNITÁRIO E DESMILITARIZAÇÃO: EXISTE ALGUMA CORRELAÇÃO?¹

MIRANDA, José da Cruz Bispo de²

Resumo: A relevância do policiamento com filosofia comunitária no contexto brasileiro é justificada devido à forte tradição das forças policiais com os regimes autoritários, nos quais o cidadão é o inimigo interno. Contudo, as experiências de policiamento com filosofia comunitária sofrem resistências das corporações policiais militares. Recentemente, inúmeros debates sobre a desmilitarização têm tido repercussão no meio acadêmico e, este artigo traz a seguinte questão: é possível correlacionar as experiências de policiamento comunitário com a temática da desmilitarização? As leituras bibliográficas, os documentos coletados e as falas dos policiais apontam que as estruturas militarizadas agem de forma ambígua; a formação policial continua a priorizar os padrões de policiamento tradicionais e os direitos humanos não conseguem transversalizar seus princípios na formação e nas resoluções policiais, o que dificulta o êxito de uma prática de policiamento desmilitarizado nas polícias militares no Brasil.

Palavras-Chave: Desmilitarização, Policiamento comunitário, Segurança pública.

Abstract: The relevance of community policing philosophy in the Brazilian context is justified because of the strong tradition of police forces with authoritarian regimes, in which the citizen is the enemy within. However, the experiences of community policing philosophy suffer resistances corporate military police. Recently, numerous discussions on the demilitarization have had repercussions in academia, and this paper presents the following question: is it possible to relate the experiences of community policing with the issue of demilitarization? Readings bibliographic documents collected and the statements of the police indicate that the militarized structures act ambiguously; police training continues to focus on traditional standards of policing and human rights can not mainstreaming training in its principles and resolutions police, the that hinders the success of a practice of policing in the

¹Este texto é resultado de pesquisa financiada pela Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Piauí (FAPEPI), cujos resultados foram apresentados no XVI Congresso Brasileiro de Sociologia (2013), Salvador (BA), com o título: “Experiências comunitárias e (des)militarização nas polícias e direitos humanos: entre ambiguidades e paradoxos”. Parte foi publicada nos anais do II Congresso Internacional Interdisciplinar de Sociais e Humanas (CONINTER) In www.2coninter.com.br/artigos/pdf/199.pdf.

² Doutor em Ciências Sociais (Antropologia) pela PUC/SP, professor do Curso de Ciências Sociais na Universidade Estadual do Piauí (UESPI) e Coordenador do Núcleo de Estudos e Pesquisas em Educação e Ciências Sociais (NUPECSO).

demilitarized military Police in Brazil.

Keywords: Demilitarization, Community Policing, Public Safety.

Introdução

As polícias brasileiras sempre tiveram uma relação autoritária com a sociedade, as razões são as mais diversas, desde sua formação embrionária no Período Colonial, passando pela Polícia Imperial, as polícias no período do primeiro e segundo governos de Getúlio Vargas e Ditadura Militar. Essas experiências institucionais do corpo policial no Brasil forjaram sua estrutura, cultura e regimentos. Neste sentido, o que as polícias são hoje não se explica apenas pelo interesse das corporações em manterem seu *status quo*, mas por uma longa tradição e relação com o Estado e a sociedade brasileira. Como ocorrem essas relações? Como suas práticas têm se transformado? Como as estruturas policiais tem se adequado às inspirações das sociedades democráticas, especialmente aos direitos humanos?³

O artigo tem o objetivo de verificar alguma relação entre o policiamento comunitário e a temática da desmilitarização; paralela a isso, trazer à tona questões a partir dos relatos dos policiais militares referentes às experiências de policiamento comunitário, na cidade de Teresina (Piau). Ao responder as questões suscitadas no parágrafo anterior lançamos a seguinte hipótese: há relação entre policiamento comunitário e desmilitarização e, indicamos duas relações como parte dessa hipótese: 1) o policiamento com filosofia comunitária não precisa dos princípios da militarização e da estrutura militar para obter êxito, ao contrário, a ingerência desses dois elementos prejudicam a execução dos programas de policiamento comunitário, logo a filosofia comunitária reforça a ideia de desmilitarização; 2) a resistência dos setores da polícia militar brasileira à desmilitarização tem produzido obstáculos à execução dos programas de policiamento comunitário no interior das polícias militares.

³Quando nos referimos aos direitos humanos vem à tona não apenas a preocupação com os direitos civis, dentre eles o direito à vida, mas persiste a exigência de uma polícia que seja menos conservadora, autoritária e hierarquizada com seus próprios membros, especialmente os praças.

O texto que segue foi construído com base em dados da pesquisa realizada em Teresina junto aos policiais militares do Ronda de Natureza Especial (RONE) e do Ronda Cidadão, no período de 2011 e 2012. O eixo das entrevistas direcionadas aos policiais interrogou-os sobre as suas concepções sobre o curso de formação, sobre o Ronda Cidadão, enquanto programa de policiamento comunitário e as implicações da estrutura burocrático-militar sobre as experiências comunitárias.

A leitura e interpretação dos dados ocorreram referenciadas por autores Poncioni (2005); Kant de Lima (2011); Muniz, Larvie, Musumeci e Freire (1997) e Skolnick e Bayley (2002). Os cientistas sociais brasileiros pensam a organização policial brasileira, especialmente a militar como visceralmente atrelada aos interesses do Estado e dos grupos que hegemonizam o poder econômico, além disso, a instituição militar construiu uma “autonomia relativa” frente às demandas sociais e políticas, esses elementos têm sido causa dos descompassos da estrutura organizacional com a realidade social.

O artigo é estruturado em três partes: 1) aspectos da história institucional e da formação policial militar, e; 2) Policiamento comunitário, a estrutura burocrático-militar da polícia e as concepções de segurança no Brasil, e; 3) Conclusões.

O *ethos*, a polícia militar e a militarização.

A estrutura de segurança no Brasil-Colônia era de responsabilidade dos *almotacés*, figura das Ordenações Manuelinas, encarregada de zelar pela ordem nas recém-criadas vilas. Esta autoridade reunia o poder de juiz e de polícia. Em seguida, com o desenvolvimento da Colônia, a atividade da segurança tornou-se mais complexa e as figuras dos *almotacés*, *meirinhos*, *alcaldes-pequenos*, *quadrilheiros* e *inspetores de quarteirão* não conseguiam manter a ordem pública, nascem as *Companhias de Ordenanças*. Embora melhor organizada do que a organização presidida pelo *almotacés*, as origens de seus membros, na maioria pobres, negros e índios, não eram vistos como capazes de manter a ordem pública. Para alguns autores, essa organização é o elemento embrionário das forças policiais militares no

Brasil (LIMA JÚNIOR, 1969; MEDVID, 2000).

Os interesses dos colonos portugueses no Brasil no que dizem respeito à segurança era constituir uma força de segurança que os garantissem frente às ameaças externas e internas. Sendo que as internas eram os pobres, negros, mendigos e vagabundos. Torna-se necessário a formação de uma companhia que possa ser adestrada, pagos e de perfil profissional.

Percebe-se que as forças de segurança passaram por um processo evolutivo de formação e, neste aspecto vale destacar o que a força policial no Brasil trouxe fortes elementos de Portugal especialmente em sua atuação, predominantemente militar. Valla (2004, *apud* SILVA, 2011) afirma que as forças policiais militares, antes denominadas de força pública eram forças híbridas, pois realizavam o policiamento ostensivo, investigavam e até faziam as vezes de delegado de polícia. Nas capitais eram forças treinadas militarmente para defesa do inimigo externo.

A história de constituição dessas forças consolida a estrutura militar existente nas forças policiais militares atuais, como também, reproduz as práticas tradicionais exteriorizadas pelo *habitus* do profissional da segurança da cidade. No século XX as forças policiais, na maioria dos estados foram denominadas como força pública e se estruturavam como instituição militar.

Essas forças policiais desde os anos da Primeira República são instrumentos de manutenção dos interesses dos grupos dominantes do que da ordem pública. Essa característica está atrelada à sua origem, as companhias de Ordenanças e dos Dragões tinham o objetivo de preservar a segurança dos colonos e manter distante a ameaça dos pobres, negros e índios.

A estrutura militar herdada das corporações do período Colonial fora concretizada na Divisão Militar da Guarda real de Polícia.

Nesta relação de justaposição de instituições entre Exército e Polícia Militar no período Imperial cabe outra instituição, a Guarda Nacional. Os grupos dominantes desconfiavam da capacidade da Polícia Militar em controlar os conflitos sociais de maior relevância, por esta razão àquelas instituições eram chamadas para comandar as

forças policiais militares. No período Imperial e Republicano a estrutura e cultura militar instalaram-se nas forças públicas por todo o território nacional.

Este contexto ilustra bem como se deu a militarização das polícias brasileiras. Esse processo ocorre de forma ideológica. Na medida em que a sociedade é convencida a aceitar a influência dos setores militarizados na vida civil, aqueles participam na elaboração, no planejamento, na gestão e no controle de ações voltadas para a comunidade. Segundo Jorge da Silva, para o militarismo “O poder de Estado tem primazia na formulação e coordenação das políticas, do que resulta a preponderância dos militares em relação aos civis ou sua forte influência na tomada de decisões”⁴. Contudo militares e militarismo percorrem desafios diferentes, enquanto os primeiros se destacam pela ética, disciplina e integridade; o militarismo caracteriza-se pelo autoritarismo, conservadorismo político, pessimismo em relação à pessoa humana, alarmismo e adesão à doutrina do Estado nacional.

As convicções do militarismo têm se impregnado nas estruturas militares distanciando-as da sociedade civil. Por este motivo as polícias militares, apesar de terem princípios distintos, são dominadas pelos valores do militarismo desde o Império. Para Silva (1996) existe uma militarização ideológica das forças militares e de segmentos da sociedade civil.

A partir de 1946 medidas do governo paulista tentaram mudar esse rumo, como diz Carvalho (2011) retirando sua destinação para guerra e especializando-a no policiamento ostensivo na cidade. Uma leitura deste modelo de polícia é feita por Holloway (1997, p.97):

A Polícia Militar sempre esteve subordinada ao ministro ou seus sucessores e desde o início distinguiu-se institucionalmente do Exército, mas no século XIX era comum oficiais do Exército regular prestarem um turno de serviço na polícia. O uniforme era diferente daquele Exército, mas patentes, os títulos, o status e o espírito de corporação assemelhavam-se muito aos dos milhares profissionais regulares. **O termo “polícia” acabou se tornando parte da designação formal da corporação, mas nunca houve**

⁴O termo “Militarismo” in: Dicionário de Crítico de Ciências Sociais dos países de língua oficial portuguesa, Editora da Universidade Federal da Bahia, disponível no site: , acesso em 20 de setembro de 2013.

“policiais” na organização. Houve soldados, cabos, sargentos, tenentes, capitães, majores e coronéis (grifo nosso).

A dificuldade de uma polícia ostensiva civil preparada para uma sociedade democrática nasce na constatação de Holloway (1997) sobre o quadro funcional da corporação policial militar no Brasil. Esta estrutura, cultura e composição criam obstáculos à incorporação de valores democráticos nas instituições policiais.

Experiências de policiamento comunitário e *ethos* militarista

O modelo de policiamento tradicional não apresenta resultados satisfatórios nem mesmo para os setores conservadores da sociedade, em razão disso, as polícias militares inserem entre suas modalidades de policiamento, o policiamento comunitário, que tomamos, neste artigo, como a forma de transição para o policiamento desmilitarizado, como diz o Manual de Policiamento Comunitário (2009, p. 13):

Essa nova forma de “fazer a segurança pública” é também resultado do processo de democratização das polícias. Em sociedades democráticas, as polícias desempenham várias outras funções além de lidar com o crime. Exige-se que ela esteja constantemente atenta aos problemas que interferem na segurança e bem-estar das pessoas e atenda às necessidades da população tanto de forma reativa (pronto-atendimento) como também pró-ativa (prevenção). Os cidadãos, por sua vez, têm o direito e a responsabilidade de participar no modo como esse policiamento é realizado.

Na sociedade moderna as instituições não estão perfeitamente adequadas aos valores do sistema democrático. No caso específico destacam-se as instituições policiais militares no Brasil. Estas que são responsáveis pela garantia e manutenção da ordem pública, aspectos indispensáveis na defesa dos direitos fundamentais da pessoa humana. Este descompasso entre a sociedade democrática e suas instituições militares possuem explicações, a primeira é sua história, como vimos o militarismo veio além-

mar, desde as corporações até a Divisão Militar da Guarda Real de Polícia e passando pelas forças públicas. A permanência deste traço formou um *habitus* e um *ethos*⁵ militares nos profissionais da segurança. Isto foi constatado por Kant de Lima (2011, p.249).

Ora esse *ethos* repressivo e esta organização em segmentos excludentes da polícia tem sido reforçados, no Brasil, seja pelos valores de nossa cultura judiciária, seja pelo *ethos* militar que tem definido a atuação das policiais militares, tradicionalmente organizadas como exércitos, tanto antes de 1964 quanto depois desta data.

A segunda explicação para o descompasso é a incapacidade da sociedade e do Estado brasileiros de fazerem mudanças nas instituições militares. Apesar destas constatações na década de 90 existem iniciativas, para alguns, já consolidadas do programa de policiamento comunitário realizado pelas polícias militares. O sucesso das experiências de policiamento comunitário tem a força de questionar a estrutura burocrático-militar das polícias e, ao mesmo tempo em que serve de transição para uma polícia de natureza civil; conseqüentemente partimos para duas hipóteses: os princípios do militarismo e as estruturas das polícias militares são desfavor do êxito do policiamento comunitário; a segunda, a resistência de setores militares ao policiamento comunitário dificultam experiências exitosas e a transição para um policiamento desmilitarizado.

Para apontar essas hipóteses verificamos as experiências de policiamento comunitário em Teresina (Piauí).

A cidade de Teresina (PI) tem experimentado policiamentos que se propõem a ser comunitários. Em Fortaleza o “Programa Policiamento do Quarteirão” (como é denominado na capital cearense) foi criado em novembro de 2007, no governo Cid Gomes (2007-2010) e tem como focos prioritários a “[...] polícia de proximidade, a utilização do uso legal e proporcional da força por meio do irrestrito respeito aos direitos humanos, a qualificação em consonância com a utilização de tecnologia avançada e a interação com a comunidade” (CEARÁ, 2013).

5 Estes termos são utilizados a partir do significado atribuído por Pierre Bourdieu (1980).

Em Fortaleza (CE) cinco áreas foram priorizadas e os critérios de escolha, conforme posicionamento do governo é a diversidade: uma área muito pobre, área pobre, área de classe média, área nobre, e área residencial predominantemente operária com grande fluxo de pessoas e cidades dormitórios.

Em Teresina (PI) o “Programa Ronda Cidadão” é criado em 2010 e surge inspirada na experiência do “Programa do Ronda do Quarteirão”. A escolha das áreas não é bem definida pela Instituição Militar. Pela sequência da implantação do Programa são identificados dois elementos: a densidade demográfica e o índice de violência.

Esses programas de policiamento têm propiciado aos órgãos da segurança pública aumentar o número de viaturas, de armas de policiais. Contudo a eficiência dos programas é constantemente contestada. Não é apenas pela operacionalização do policiamento, mas pela resistência institucional e dos policiais à filosofia de polícia comunitária. Na pesquisa “A transversalidade dos direitos humanos na formação policial, 2008 a 2010, em Teresina” (MIRANDA, 2012) realizada junto à Polícia Militar e à Polícia Civil do Estado do Piauí, conclui que a estrutura institucional quanto a cultura organizacional confrontam os princípios dos programas do “Ronda de Quarteirão” e do “Ronda do Cidadão”.

O Programa Ronda do Quarteirão é analisado por Mota Brasil e Sousa (2010). Estes autores destacam as resistências às mudanças na corporação policial a partir desse Programa. A estrutura burocrático-militar cria dificuldades para resposta positivas junto à ao policiamento de filosofia comunitária, especialmente quando as modalidades de policiamento são percebidas numa situação de rivalidade. Parte da polícia defende o modelo tradicional.

[...] militaristas que defendem e apostam numa perspectiva de policiamento repressivo, com uso de batalhões e/ou grupos especiais para manter o controle social com base em ações chamadas de “saturação” em determinadas áreas da cidade (MOTA BRASIL & SOUSA, 2010, p. 99)

Diante destas relações entre o policiamento comunitário e o policiamento

tradicional, os policiais do Programa e dos batalhões tradicionais são destacados alguns resultados:

1. Os rondantes (policiais do Ronda de Quarteirão) são vistos como privilegiados pela PMs do policiamento tradicional.
2. As estruturas hierárquicas dos comandos e das organizações comprometem o êxito do Programa.
3. O policiamento comunitário cria uma nova relação com a comunidade.
4. Novos símbolos, códigos e significados à cultura policial.
5. A inserção de policiais veteranos no Ronda de Quarteirão sem o consentimento destes, criando resistências.

A perspectiva deste trabalho considera as experiências comunitárias como ferramentas que podem servir de desestruturação do modelo tradicional de fazer policial, especialmente no que diz respeito às estruturas hierárquicas de comando e de desmilitarização ideológica da segurança pública⁶. Neste sentido, as considerações do trabalho de Mota Brasil e Sousa (2010) relevantes para a formação de um novo *habitus* policial e institucional.

Ronda Cidadão: relatos sobre treinamento, direitos humanos, policiamento comunitário e a estrutura militar.

As falas dos policiais militares foram produzidas durante pesquisa, no período de agosto/2011 a julho/2012. O eixo das entrevistas considerou temas como formação profissional, direitos humanos, policiamento comunitário e a estrutura militar.

Os direitos humanos tornaram-se peça fundamental na constituição da nova Matriz Curricular Nacional da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP)

⁶ Este termo é cunhado por Jorge da Silva (1996, p.501): “De fato, na perspectiva do reforço institucional da democracia brasileira, a desmilitarização ideológica da polícia é medida que merece ser examinada; porém, há que reconhecer que o problema tem maior amplitude, situando-se no que se poderia chamar de “militarização ideológica da segurança pública”

do Ministério da Justiça (MJ). Essa Matriz foi constituída para orientar as Ações Formativas para os profissionais da Segurança Pública e possui três princípios: o ético, educacional e o didático-pedagógico. Desses interessa-nos desdobrar os princípios éticos nos quais estão resguardados os direitos humanos.

Ético – os princípios contidos neste grupo enfatizam a relação existente entre as Ações Formativas e a transversalidade dos direitos humanos, contribuindo para orientar as ações dos profissionais da área da segurança pública num Estado Democrático de Direito (BRASIL, 2009, p. 13).

Os direitos humanos não podem vir sozinhos neste contexto, a transversalidade constitui-se uma exigência para que haja integração entre os direitos humanos e as diversas disciplinas da malha curricular dos cursos de formação policial. A transversalidade possibilita que nas disciplinas operacionais esse conteúdo não seja esquecido ou tratado isoladamente.

Compatibilidade entre Direitos Humanos e Eficiência Policial – as habilidades operativas a serem desenvolvidas pelas Ações Formativas de Segurança Pública necessitam estar respaldadas pelos instrumentos legais de proteção e defesa dos Direitos Humanos, pois Direitos Humanos e eficiência policial são compatíveis entre si e mutuamente necessários (BRASIL, 2009, p. 13).

A temática dos direitos humanos tem ocupado espaço nos debates acadêmicos e nos diversos campos profissionais. Questões pontuadas a partir da zona interna de cada instituição, especialmente após o processo de consolidação democrática no Brasil. Contudo, nas instituições policiais este debate acontece por pressões externas e, quando acontece ocorre de forma enviesada. O que denominamos Direitos humanos? Em Baptista (2006) constatamos que os direitos humanos dizem respeito à garantia dos direitos e das liberdades básicas da pessoa humana. Neste sentido estão inclusos nesta categoria, as liberdades, os direitos individuais e coletivos. Numa mais alargada deste conceito entende-se que os direitos humanos não precisam estar positivado, mas a sua necessidade decorre da própria condição social, política e

cultural. Trata-se de padrões mínimos para o atendimento da pessoa humana pelos governos.

Como vimos no tópico anterior quando da análise da malha curricular dos cursos de formação do Soldado Combatente, a formação policial é predominantemente jurídica. Nas diversas áreas de estudos observa-se a presença de disciplinas e conteúdos do campo do direito, isto vem demonstrar de que ponto as questões relacionadas à sociedade civil são tratadas. O mais complexo é que as interpretações dessas questões jurídicas passam pela leitura da cultura policial da corporação, especialmente quando ela descreve relações verticalizadas. Em razão desse aspecto é que a temática dos direitos humanos, apesar de ser considerada relevante no âmbito da sociedade e do Estado, na instituição policial é debatida por pressões externas.

Acho que a maioria comentava, pois é um assunto que está tão falado, nas aulas sempre tem um caso citado que termina nos direitos humanos (ENTREVISTA 10).

Todos os professores, até mesmo porque o curso de choque, ele visa a integridade física da pessoa. Então o tema de direitos humanos ele é relevante e de suma importância na formação do Pelotão de choque porque a gente vai lidar com as pessoas, e aquelas pessoas precisam ter sua integridade física preservada, por que o conhecimento sobre os direitos humanos vai nos ajudar a fazer isso (ENTREVISTA 08)

Os Direitos Humanos é um dos temas mais debatidos e enfocados em todas as nossas capacitações (ENTREVISTA 07).

Os depoimentos dos policiais deixam evidente a preocupação da instituição policial com a temática direitos humanos, porém esta preocupação não surge espontaneamente do interior da corporação, ao contrário, ela é imposta por instituições comprometidas com a garantia e defesa dos direitos humanos. A temática funciona como controle social sobre a instituição policial militar.

Apesar de a instituição policial militar preocupa-se com a temática dos direitos humanos, ela não consegue a transversalidade pelos *habitus* acadêmicos dos

professores, a percepção deste fato ocorre pela lembrança de que Direitos Humanos é uma disciplina da malha curricular.

Direitos humanos, no pensamento policial, são os direitos que estão positivados, a ideia de direitos e garantias fora do texto legal é quase inexistente na corporação.

Nos itens sobre a formação e direitos humanos percebe-se na malha curricular de 2006 a ausência de conteúdos que possa dar conta de questões voltadas à diversidade cultura e social, temática essa surgindo apenas na malha de curricular de 2008 no interior de um conjunto de palestras com reduzida carga horária. Aspectos como cidadania não é tratado na malha curricular e muito menos nos conteúdos formativos.

Os cursos de formação policial dedicam reduzido tempo à formação na área dos direitos humanos, em razão disso as organizações de ensino preparam e oferecem cursos em formação continuada. Dentre as instituições policiais para oferecer a formação, antes da Lei 5.552/2006, só existia a Academia de Polícia Civil, especialmente os cursos de Polícia Comunitária. Com a criação do Centro de Ensino Superior da Polícia Militar essa formação passa a ser realizada somente na Instituição Militar. Como diz Miranda (2012, p. 175)

Destacamos com a Lei 5.552/2006, que trata da fixação do efetivo da Polícia Militar, a criação do Centro de Ensino Superior. Inicialmente, a atitude da lei é estruturar os cursos de formação e qualificação dos policiais militares, mas podemos constatar um distanciamento das forças policiais quanto à formação.

Os direitos humanos impactam a formação policial em razão de um movimento exterior à instituição policial e são percebidos internamente como fatores que interferem na eficiência policial, além de exercer controle sobre a conduta dos agentes estatais. Como diz Mota Brasil, Lopes e Miranda (2011, p. 117):

A educação das forças de segurança só muda se fundada na garantia, promoção e defesa dos direitos humanos, com o objetivo explícito de qualificar o policial como profissional na sua relação de pertença

com a comunidade. Uma educação que seja capaz de alterar definitivamente o paradigma positivista penal (que se tem norteados os conteúdos da formação policial nas academias de polícia) para um paradigma crítico, perspectivado pelo conhecimento vindo das ciências sociais e humanas.

A transversalidade, aqui entendida, como a ação e/ou conhecimentos que atravessa sem barreiras as várias “mentes” dos policiais professores responsáveis pela formação policial e exterioriza-se na linguagem e nos gestos, especialmente na atuação profissional. Neste sentido, os direitos humanos estão presentes na formação, porém a formação policial não permite a transversalidade dessa concepção por parte dos policiais, é um estranho necessário.

Policiamento e organização policial: descentralização e eficiência.

A Polícia Militar do Estado do Piauí, quando da formação de seus quadros estruturam seus cursos com base na história institucional, nas práticas policiais tradicionais, na lei e, não se esforçam para adequar a matriz curricular de seus cursos com a Matriz Nacional proposta pela SENASP/MJ. Os policiais que participam da pesquisa tinham passado pela formação básica (formação de soldado) e outros tinham acrescentado à sua formação, o curso de polícia comunitária, tendo em vista o deslocamento desse policial para o Ronda Cidadão.

Esse curso foi direcionado mais para a aproximação com a sociedade. Com esse novo projeto do governo para o Ronda Cidadão, busca diminuir esse espaço que existe, pois as pessoas têm sempre aquele estigma de que policial é ruim, estamos tentando mudar essa imagem e aos poucos estamos mudando (ENTREVISTA 03).

Na formação de soldado o policial é introduzido a um processo de distanciamento da vida social, das 47 disciplinas e das 1100 horas/aula de curso, apenas uma disciplina e 20 horas/aula são destinados à filosofia comunitária (ver quadro 02), a fala do policial descreve bem esta situação, ele fala que no curso de formação de soldado, o curso não é ministrado satisfatoriamente. A razão disso é o

que diz Poncioni (2005, p. 06):

A predominância do “modelo policial tradicional” no conteúdo do processo de formação profissional do futuro encontra-se consubstanciado em uma concepção do trabalho policial que enfatiza o comportamento legalista dos policiais em um arranjo burocrático-militar que influencia a cultura, a filosofia de trabalho, a política administrativa, o treinamento, as operações, táticas e estratégias policiais.

As falas abaixo descrevem a filosofia comunitária, que por estar em desacordo com a organização policial encontra dificuldades de se consolidar no plano operacional. Não menos importante é a fala sobre as trocas de experiências entre os policiais que fazem policiamento distinto do comunitário. A literatura sobre o tema é unânime em afirmar o preconceito dos padrões de policiamento tradicional em relação ao policiamento comunitário.

Temos uma aproximação muito amigável. Temos sempre contato com as tropas mais antigas a gente consegue sempre pegar algo a mais com eles, pegar mais experiências, eles sempre tem a contribuir e a somar com nossos serviços (ENTREVISTA 03).

Tem algumas diferenças, mas a forma de se ver a polícia está mudando, pois antigamente a mesma era vista de uma maneira muito violenta. Tanto o Ronda quanto batalhões, estão procurando fazer capacitações, tanto em nossa capital, quanto no interior, com o objetivo de proximidade com a sociedade (ENTREVISTA 04).

A Polícia Militar inclui em sua matriz curricular o curso de polícia comunitária, no entanto, a carga horária é inexpressiva. A inserção das disciplinas de humanidades é justificada devido à adequação da formação policial aos valores da sociedade democrática. O paradoxo está numa sociedade que reconhece que a mudança de paradigma do padrão de policiamento é indispensável, mas sua polícia resiste à formação dos policiais para essa realidade. A resposta a essa questão podemos encontrar em Kant de Lima (2011). Para esse autor a polícia brasileira é constituída para a defesa do Estado e não para a defesa dos cidadãos. Essa concepção molda a malha curricular dos cursos.

As mudanças sociais, políticas e culturas “rondam” as policiais estaduais brasileiras, mas as “portas” permanecem fechadas para a entrada dessas mudanças. Para satisfação de governos e da própria instituição policial militar foram criados tipos de policiamentos que possibilitassem, pelo menos “teoricamente”, a aproximação da policial da comunidade. No Estado do Piauí, a Polícia Militar criou o “Ronda Cidadão”. O que vem a ser o Ronda Cidadão pelas falas dos próprios policiais?

Policiamento de viatura, de moto, a única diferença do Ronda para os outros tipos de policiamento é que o Ronda Cidadão faz o policiamento comunitário e o ostensivo ao mesmo tempo. Durante o dia fazemos o policiamento comunitário e a noite o ostensivo (ENTREVISTA 01).

Existe falta de apoio para o serviço ser mais eficiente. Com relação ao apoio suporte aos policiais deixa a desejar (ENTREVISTA 01).

O Ronda Cidadão é um tipo de policiamento diferenciado no projeto, mas na realidade é o mesmo policiamento ostensivo. No período diurno fazemos o comunitário e noturno o ostensivo, tanto faz chamar uma viatura da área como de outra. Nós resolvemos qualquer tipo de ocorrência (ENTREVISTA 02).

A perspectiva dos policiais sobre o que é, e o que estar sendo o policiamento comunitário não está consolidada. Os policiais dizem o policiamento do “Ronda Cidadão” é o mesmo que o do policiamento ostensivo, outros afirmam que é um trabalho específico, ou seja, distinto dos demais tipos de policiamento. O que se pode analisar é que a mudança do policiamento tradicional para o policiamento comunitário ainda não aconteceu.

As tentativas de transformação das forças policiais tradicionais em forças policiais comunitárias precisam ser baseadas na mudança cultural da corporação. Não basta mudar a matriz curricular dos cursos de formação, incluindo matérias como direitos humanos, relações humanas, ética e outras, como dizem Mota Brasil, Lopes e Miranda (2011, p. 119): “Esses fatos não mudam as feições das práticas policiais. Existe uma série de questões complexas na dinâmica do universo da polícia e da sociedade que não podem ser ignoradas”.

Este tópico descreve o que é policiamento comunitário e os obstáculos para

sua implementação efetiva na Polícia Militar do Estado do Piauí. Que características o policiamento precisa possuir para tornar-se comunitário? Neme(2003, p. 02) traz através das falas de um grupo de discussão com policiais da Polícia Militar do Estado de São Paulo diagnóstico dos problemas enfrentados pelo policiamento comunitário, alguns que assemelham à nossa realidade pesquisa.

O problema da falta de credibilidade da polícia perante a população é claramente percebido pelos policiais. Frente a esse problema, o relacionamento entre polícia e população é avaliado a partir de duas posições: por um lado, a população é responsabilizada pela relação distanciada entre polícia e população, pois não colabora com a polícia e desconhece as condições do trabalho policial. **Por outro, os policiais não se limitaram a culpar a população pelas dificuldades, pois também trataram de identificar na instituição policial os fatores que dificultam o relacionamento entre população e polícia (grifo nosso).**

A falta de credibilidade da polícia frente à comunidade é causa comum para implantação do policiamento. O esgotamento do modelo tradicional de fazer polícia até pode realizar os desejos de masculinidade e virilidade da corporação, mas não protege a sociedade.

Os próprios policiais admitem dificuldades na implantação do policiamento comunitário.

O problema que está acontecendo com o Ronda Cidadão é que não tem que se mudar a farda, se mudou tem outra estrutura, outra viatura, mais se continua trabalhando da mesma forma. Deve-se encontrar a forma correta de se trabalhar, não que seja necessária mudar a estrutura, mas ainda se continua com o mesmo pensamento, ou seja, são os mesmos policiais que atuam tanto no Ronda Cidadão como nos outros tipos de policiamento. Quanto à estrutura não tenho do que reclamar, mais na perspectiva de policiamento comunitário não está funcionando (ENTREVISTA 05).

Não {sei dizer} por que o comando da polícia se utiliza do militarismo. O Ronda Cidadão é uma doutrina bem diferenciada, busca uma aproximação com a sociedade. Então a pessoa não vai utilizar o militarismo para tentar se aproximar da outra pessoa. O comando da polícia é diferenciado do Ronda Cidadão, é meio que

esquisito, de um lado um forte militarismo de outro a busca pelo contato civil com a sociedade (ENTREVISTA 06).

As falas acima afirmam que a corporação desconsiderou princípios básicos para a formação do policiamento comunitário, uma delas é a descentralização do comando, como dizem Skolnick e Bayley (2002, p. 35):

[...] a descentralização do comando é uma adaptação da organização; e deve ocorrer para aproveitar a vantagem de que certas particularidades das comunidades se tornam aparentes. A não ser que os centros do comando se multipliquem, não é possível administrar o aumento das interações nem a informação adicional pode ser assimilada. O sistema de administração de cima para baixo, mais antigo, simplesmente estaria superado.

É evidente que os sistemas policiais que a literatura se debruça possuem uma estrutura organizacional distinta de organização policial brasileira, nas policiais norte-americanas e europeias, a organização policial possui estrutura de comando com achatamento da pirâmide, ciclo completo, não permitindo diferenciação entre polícia ostensiva e judiciária. No caso brasileiro, a organização policial é vinculada a estrutura militar do Exército brasileiro, no qual a hierarquia faz parte da própria identidade corporativa.

Conclusões

A polícia brasileira, especialmente a militar sempre foi resistente à mudança. Quando o Estado pressionado pela sociedade modifica suas concepções de segurança, as instituições militares em pleno século XXI permanecem com a Doutrina de Segurança Nacional. A tropa militar mantém atitudes de resistência à implantação de policiamentos comunitários, especialmente quando estes vão de encontro aos interesses de manutenção da estrutura e organização hierárquica.

Este artigo traz algumas reflexões:

O modelo tradicional de polícia é enraizado numa cultura institucional que não

é apenas militar, mas oligárquica e hierárquica, na qual a sociedade é passiva e incapaz propor alternativas, por isso, a dificuldade de aceitar a sociedade como parceira na elaboração controle, execução e avaliação da política de segurança pública.

- a) As experiências de policiamento com filosofia comunitário aparecem como alternativa ao fracasso do policiamento tradicional. Este último não tem tido sucesso na redução da criminalidade, nem mesmo na correição dos membros da corporação. A lei militar que pune policiais militares impede a tramitação célere, mesmo com a atuação das corregedorias e dos conselhos militares propiciando a impunidade.
- b) Os limites e fracassos das experiências do policiamento comunitário garantem a sobrevivência das estruturas burocrático-militar, garantindo a militarização ideológica da segurança pública.

O artigo verifica a relação entre policiamento comunitário e a desmilitarização. Esta relação, em nossa perspectiva, é possível tendo em vista a hipótese de que o policiamento comunitário pode se constituir numa transição para um policiamento desmilitarizado. Neste sentido, os princípios do militarismo se contrapõem ao policiamento de aproximação, ao mesmo tempo em que setores conservadores das polícias militares atuam em desfavor do êxito do policiamento comunitário.

A análise do policiamento comunitário a partir dos olhares dos próprios policiais nos leva a percebê-lo não apenas como alternativa ao modelo tradicional, mas na perspectiva de reconhecê-lo como parte do processo de desmilitarização das forças policiais brasileiras. A permanência do modelo tradicional afeta a qualidade dos serviços oferecidos à sociedade e, conseqüentemente o seu desenvolvimento.

Referências Bibliográficas

BAPTISTA, Josette. **Democracia e Formação Policial**. In: Ana Maria Petronetto Serpa, Pedro J. Nunes, Josette Baptista...et...all. *Violência, Direitos Humanos e*

Segurança Pública. (Estratégias e Desafios). Sergipe/Núcleo de Estudos da Violência (NEVI) da Universidade Federal de Sergipe, 2006.

BOURDIEU, Pierre. **Le sens pratique**. Paris: Minuit, 1980

BRASIL. Ministério da Justiça / Secretaria Nacional de Segurança Pública. **A Matriz Curricular Nacional**. Para Ações Formativas dos Profissionais da Área de Segurança Pública. Brasília, 2009.

CARVALHO, Glauco Silva de. **A Força Pública paulista na redemocratização de 1946: dilemas de uma instituição entre a função policial e sua destinação militar**. São Paulo: Programa de Pós-graduação em Ciência Política, 2011 (Tese de Doutorado), 235p.

CEARÁ. Governo do Estado do Ceará. **Revisa FIEC**, disponível em <http://www.pm.ce.gov.br/clipping/fotos/revistafiecrondadoquarteirao.JPG/view>. Acesso em 20/08/2013.

HOLLOWAY, H. Thomas. **A Polícia no Rio de Janeiro**. Repressão e Resistência numa cidade do século XIX. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1997.

KANT DE LIMA, Roberto. **Direitos Civis, Estado de Direito e Cultura Policial**. Ensaios de Antropologia e de Direito. São Paulo, SP, 2011. p. 233-259.

LIMA JR, A. **Crônica militar**. 2ª ed. Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1969.

MANUAL DE POLICIAMENTO COMUNITÁRIO: **polícia e comunidade na construção da segurança (recurso eletrônico)**, Núcleo de Estudos da Violência da Universidade de São Paulo/ Dados Eletrônicos, 2009, 104 p

MEDVID, Admar Júlio. **Sistema Policial Brasileiro**. Curitiba, Paraná: Universidade Federal do Paraná/Departamento de História (Monografia de graduação), 2000. 61 p.

MIRANDA, José da Cruz Bispo de. **Os delitos e a impunidade na formação do ethos nas polícias no regime democrático brasileiro**. Antonio Francisco Lopes Dias, José da Cruz Bispo de Miranda (Orgs). Educação, violência e formação policial. Curitiba/Paraná: Ed. CRV, 2012.

MOTA BRASIL, Glaucéria; SOUSA, Emanuel Bruno Lopes de. **Resistência às mudanças na corporação policial: a experiência do programa Ronda do Quarteirão no Ceará**. Público e Privado – nº 15 – Janeiro/Junho, 2010. p. 97-220.

LOPES, Emanuel Bruno e MIRANDA, Ana Karine Pessoa. **Direitos Humanos e formação policial: reflexões sobre limites e possibilidades**. O público e o privado. Fortaleza: UECE, 2003. Semestral Conteúdo: ano 9, n. 18, Julho/Dezembro, 2011. p. 111-127.

MUNIZ, Jacqueline; LARVIE, Sean Patrick; MUSUMECI, Leonarda; FREIRE, Bianca. **Resistência e dificuldades de programa de policiamento comunitário**. Tempo Social, Rev. Sociol. da USP, São Paulo 9(1): 197-213, maio de 1997.

NEME, Cristina. Projeto: “O Policiamento que a Sociedade Deseja”. **Análise da Discussão em Grupo com Oficiais da Polícia Militar de São Paulo**. 2003. Disponível em [www. Nevusp.org/downloads/down050.pdf](http://www.Nevusp.org/downloads/down050.pdf)

PONCIONI, Paula. **O Modelo Policial Profissional e a Formação Profissional do Futuro Policial nas Academias de Polícia o Estado do Rio de Janeiro**. Sociedade e Estado. Brasília: Departamento de Sociologia da UNB, 2005.

SILVA, Robson Rodrigues da. **Entre a caserna e a rua: o dilema do “pato”: uma análise antropológica da Instituição policial militar a partir da Academia de Polícia Militar Dom João VI**. Niterói, RJ: Editora da UFF, 2011.

SILVA, Jorge da. **Militarização da Segurança Pública e a Reforma da Polícia: um depoimento**. In: Ricardo Bustamante & Paulo César Sodré (Coordenadores). Ensaio Jurídico: o Direito em Revista. Rio de Janeiro: Instituto Brasileiro de Atualização Jurídica (IBAJU), 1986.

SKOLNICK, Jerome H & BAYLEY, David H. **Policiamento Comunitário.**
Tradução de Ana Luisa Amêndola Pinheiro. São Paulo: Editora da Universidade de
São Paulo. (Série Polícia e Sociedade, nº 06), 2002.